



Folha	14
Proc.	152/19
Resp.	QD

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.565

De 08 de maio de 2019

Autógrafo nº 122/19 – Projeto de Lei nº 115/19

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei define ações de combate à dengue nos cemitérios do Município de Araraquara, disciplinando a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas.

Art. 2º A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios e que não estejam envolvidos em folhas plásticas ou de celofane, bem como que estejam preenchidos com areia ou por qualquer outro meio que impeça o acúmulo de água.

§ 1º Os objetos não permitidos no “caput” deste artigo serão descartados.

§ 2º A administração dos cemitérios deverá afixar nas áreas comuns, em local visível, o texto desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).